

**REQUERIMENTO Nº                   , DE 2017**  
(Do Sr. Laercio Oliveira)

*Requer que seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3.433/2012.*

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos do art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3.433/2012, que tramita na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP. A referida proposta "Revoga dispositivos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de permissão e de concessão de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal". Nesse sentido, tem em seu escopo a impossibilidade de contratação de terceiros por empresas concessionárias de serviços públicos, o que não merece prosperar em razão do que fora normatizado com o advento da Lei nº 13.467/2017 (reforma trabalhista), regulamentando a terceirização de qualquer atividade e conferindo às empresas autorização plena para contratarem serviços vinculados a todas as atividades.

Por oportuno, ressalto que a propositura visa obstaculizar o que já fora normatizado e que preserva a livre iniciativa e protege o exercício das atividades das empresas. A terceirização é instrumento necessário para que as concessionárias de serviços públicos continuem prestando serviço adequado, conforme determina a legislação vigente, sem reduzir a qualquer pressuposto de regularidade ou precarização do serviço prestado.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017

**LAERCIO OLIVEIRA**  
Deputado Federal – SD/SE